



Hostu

ED

Diana Nória

Parecer:	Despacho: concedido em 6/8/2026
-----------------	---

Aquisição de Mobiliário Urbano

Ajuste Direto, com convite a várias entidades, ref.ª n.º 36/2026, cuja Autorização de contratação e Designação do Júri do Procedimento foram concedidas por Despacho, datado de 04 de agosto, da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

Ata n.º 1 Reunião do Júri

Assunto: Análise dos Pedidos de Esclarecimentos solicitados por
BRICANTEL

Data
05-08-2026

Membros do Júri: Presidente: Fabiana Costa
Vogal: Emília Valadão
Vogal: Diana Nória, em substituição de Fernanda Medina

Hora
Início: 13:30
Final: 14:30

Com referência aos elementos acima discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o Júri reuniu-se com o intuito de apreciar o pedido de esclarecimentos solicitados por BRICANTEL., apresentado no dia 05 de agosto e que consta em anexo à presente ata.

O Júri, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, procedeu à análise da questão apresentada, tendo consultado os serviços técnicos competentes, com vista à prestação do esclarecimento solicitado, nos seguintes termos:

Fluor

EIV

Diana Nôra



Município de Santa Cruz das Flores

Câmara Municipal

Rua Senador André de Freitas, 13

9970 - 337 Santa Cruz das Flores

NIF: 512 079 110

QUESTÃO 1

"Qual o preço base a considerar: 44.950,00 €, conforme consta do Convite, ou 46.950,00 €, conforme consta do Caderno de Encargos?"

Esclarecimento:

Verificou-se a existência de uma divergência entre o preço base indicado no Convite e o constante do n.º 1 do artigo 3.º do Caderno de Encargos.

Tal divergência resulta de um lapso material ocorrido aquando da atualização das peças do procedimento.

Esclarece-se que o preço base correto do procedimento é de 44.950,00 € (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao valor constante do Convite.

Em consequência, o Júri propõe a retificação do n.º 1 do artigo 3.º do Caderno de Encargos, passando o mesmo a refletir o referido montante.

Atendendo a que o pedido de esclarecimentos foi apresentado no dia imediatamente seguinte ao envio do Convite e que a presente retificação respeita apenas à correção de um lapso material constante do Caderno de Encargos, fazendo coincidir o respetivo teor com o preço base fixado no Convite, o Júri considera que não se justifica proceder à prorrogação do prazo para apresentação das propostas, por não se verificar qualquer alteração suscetível de afetar a respetiva preparação.

QUESTÃO 2

"É possível enviar imagens exemplificativas dos modelos pretendidos?"

Esclarecimento:

A entidade adjudicante não disponibilizará imagens exemplificativas dos equipamentos objeto do presente procedimento.



Ilha das Flores
Reserva da Biosfera
Classificação da UNESCO
Certificação de Qualidade Ambiental

Telef: 292 590 700 Fax: 292 590 718
E-mail: geral@cmscflores.pt
<http://www.cmscflores.pt>



Flores
EZY

As características técnicas dos bens a adquirir encontram-se definidas nas peças do procedimento, designadamente no artigo 18.º do Caderno de Encargos, onde são estabelecidas as quantidades, dimensões, materiais e demais requisitos técnicos mínimos exigidos, sendo igualmente admitidas soluções tecnicamente equivalentes, nos termos do artigo 17.º do mesmo documento.

Diana Costa

A disponibilização de imagens meramente ilustrativas poderia suscitar interpretações quanto ao design ou à configuração estética dos equipamentos que não decorrem das peças do procedimento, sendo suscetível de introduzir elementos não previstos nas especificações técnicas.

Assim, deverão os concorrentes apresentar propostas que cumpram as especificações técnicas constantes das peças do procedimento, as quais constituem os únicos requisitos vinculativos para efeitos de apresentação e avaliação das propostas.

O presente esclarecimento e a retificação acima referida passam a integrar as peças do procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º do Caderno de Encargos e do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o n.º 5 do artigo 50.º do CCP, remete-se a presente ata ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de pronúncia sobre a retificação e os esclarecimentos às peças do procedimento.

Ao abrigo do n.º 8 do artigo 50.º do CCP, a presente ata será disponibilizada a todos os interessados no procedimento, passando a integrar as respetivas peças procedimentais, em observância dos princípios da transparência, da igualdade de tratamento e da concorrência.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do Júri.



O Júri:

Presidente: Fabiana Costa

Fabiana Costa

Vogal: Emília Valadão

Emília Isabel Valadão

Vogal: Diana Nóia

Diana Oliveira Nóia

Anexo:

- Comunicação electrónica do pedido de esclarecimentos solicitados.